



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CNPJ: 08.148.488/0001-00

CEP: 59.5960-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 260/2006.

Institui o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Pilões, nos parâmetros que delimita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir de 01 de abril de 2006, os vencimentos dos servidores públicos efetivos deste Município que ganham até um Salário Mínimo, no mesmo percentual fixado pelo Governo federal como aumento do salário mínimo, ficando fixada a menor remuneração em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões – RN, em 28 de abril de 2006.


Augusto José de Aquino
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data de 28/04/06, fiz publicar por afixação a LEI nº 260/06, em local público “Quadro de Avisos” na sede desta Prefeitura, para surtir os seus efeitos legais, conforme Art. 90 da Lei Orgânica Municipal .
Pilões/RN, 28/04/06.


Augusto José de Aquino
Prefeito Municipal